

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50018.000426/2018-80

**Unidade Gestora:** SUPERINTENDÊNCIA SR-AC

**2º TERMO ADITIVO DE DILAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 841/2018 SR/AC, DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ACRE, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA FB LIMPEZA E CONSTRUÇÕES.**

**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0035-50, com endereço na BR 364 nº 4274 - Loteamento Santa Helena, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente - conforme Portaria nº 496, DE 19 de junho de 2019, Senhor(a) CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MORAES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 380[REDAÇÃO] SSP-AC e do CPF nº 705.877.362-91, e de outro lado a **FB LIMPEZA E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.600.190/0001-40, estabelecida à Rua do Madureira, nº 265, Bairro Artur Maia - Cruzeiro do Sul-AC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO BARBOZA DE MELO, brasileiro, portador de Identidade nº 316[REDAÇÃO] e CPF nº 359[REDAÇÃO]-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato SR/AC nº 841/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto Dilação de prazo por mais 12 (doze) meses consecutivos, com a empresa **FB LIMPEZA E CONSTRUÇÕES**, elevando o prazo de conclusão da prestação dos serviços para 36 (trinta e seis) meses consecutivos, contados a partir de **17.10.2020**, passando a se vencer em data de **17.10.2021** sem reflexo financeiro.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O fundamento para a dilação do prazo encontra-se no Artigo 57º da Lei federal nº 8.666/93, conforme abaixo: (original sem grifos)

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO**

3.1. Nos termos da Cláusula Sexta do Contrato 841/2018, a assinatura do presente Termo de Dilação de Prazo não afeta a possibilidade de repactuação do contrato, havendo direito subjetivo por parte da contratada para solicitá-la imediatamente após o cumprimento de um ano da assinatura do contrato original.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 163.960,32** (cento e sessenta e três mil novecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos);

4.2. O valor mensal estimado é de **R\$ 13.663,36** (treze mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO**

5.1. Passa a vigorar a Planilha de Custos e Formação de Preços anexo a este Termo Aditivo (5173065).

### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 390084; Programa de Trabalho PTRES nº 188614; Natureza de Despesa nº 339039; Projeto/Atividade nº 2612221262000001 – 188614 – 0144000000 – 339039.

6.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada Nota de Empenho nº 2020NE000062, datada de 03/07/2020, no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

6.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

| <b>Período de Execução (para o exercício subsequente)</b> | <b>Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)</b>   |
|---|---|
| 17/10/2020 a 17/10/2021                                   | <b>R\$ 163.960,32</b> (cento e sessenta e três mil novecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos). |

6.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

7.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que, nos casos de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

7.2. **A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.**

### 8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 9. **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)  
CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MORAES  
Superintendente do DNIT SR/AC

(assinado eletronicamente)  
FRANCISCO BARBOZA DE MELO  
Representante legal – FB. LIMPEZA

Testemunhas

|   |  |
|---|--|
| (assinado eletronicamente)<br>João Nicácio Rodrigues Neto<br>CPF: 882.██████-00 | (assinado eletronicamente)<br>Bruno Soares Baldner<br>CPF: 800.██████-72 |
|---|--|



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Barboza de Melo, Usuário Externo**, em 19/08/2020, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Assis Moraes, Superintendente Regional no Estado do Acre**, em 19/08/2020, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Nicácio Rodrigues Neto, Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações**, em 31/08/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Soares Baldner, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes**, em 31/08/2020, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6280623** e o código CRC **6ED8DD46**.